sala de professores

2026/2027

1.º CEB

SPGL – SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA | membro da FENPROF

HORÁRIOS

Componente Letiva (CL)

A Componente Letiva do pessoal docente no 1.º CEB é de 25 horas.
O SPGL/FENPROF defende a CL de 20 horas, à semelhança do que reivindica para os restantes setores.

A pausa diária de 30 minutos correspondente ao intervalo entre as atividades letivas, independentemente de serem ou não titulares de turma e que durante a pausa não são distribuídas outras atividades/serviços para além das que decorram dos deveres previstos para com a escola e outros docentes no artigo 10.º B do ECD.

Componente Não Letiva de Estabelecimento (CNLE)

A CNLE do pessoal docente pode ir até aos 150 minutos.

Inglês Curricular

A Componente Letiva dos professores de Inglês do grupo 120 é de 22 horas semanais (1100 minutos, em blocos de 60 minutos).
O tempo de deslocação entre escolas, em serviço, no mesmo dia de trabalho, deve ser contabilizado na componente não letiva de estabelecimento.

SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES POR FALTAS DE CURTA DURAÇÃO

As substituições de curta duração devem ser efetuadas por docentes que não sejam titulares de turma. Para esse efeito, quando existem, deve recorrer-se a docentes com componente letiva insuficiente e/ou a docentes com horas para esse efeito.

É usual em muitas escolas, ainda que incorreto, fazer-se a distribuição dos alunos por várias turmas (algo que nunca esteve previsto na lei), com os prejuízos que daí advêm, e/ou o recurso a professores de apoio, docentes de Educação Especial e coordenadores de estabelecimento, retirando-os das funções que têm atribuídas. Estas práticas são inaceitáveis, pois penalizam os alunos que ficam sem apoio, bem como a função de coordenação, sobrecarregando as turmas recetoras destes alunos.

REDUÇÃO/DISPENSA DA COMPONENTE LETIVA | ART.º 79.º ECD

Ponto 2 – redução aos 60 anos de idade de 5 horas da componente letiva

Os docentes do 1.º CEB em regime de monodocência, que completarem 60 anos de idade, independentemente de outro requisito, podem requerer a redução de cinco horas da respetiva componente letiva semanal.
Estas 5 horas, que revertem para a CNLE, e que em muitos casos, de forma ilegal, são transformadas em horas de apoio, defendemos que deveriam reverter sim, para a componente individual de trabalho dos docentes.

Ponto 3 – Dispensa total da componente letiva aos 25 e 33 anos de serviço:

Os docentes com dispensa total da componente letiva devem cumprir o horário e exercer as funções descritas no ponto 7, art.º 79.º, do ECD: é limitada a vinte e cinco horas semanais e preenchida preferencialmente pelas atividades previstas, a saber: participação em ações de formação contínua; realização de estudos e trabalhos de investigação; assessoria técnico-pedagógica dos órgãos de gestão; cargos de coordenação pedagógica; acompanhamento e supervisão das AEC; produção de materiais pedagógicos.

O SPGL/FENPROF defende a aplicação do art.º 79.º, nos mesmos termos dos professores dos restantes níveis de ensino, e revertendo para a CNLI.

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

Sendo as AEC de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural deverão desenvolver-se depois do tempo letivo da tarde. Aliás, a legislação em apenas admite que assim não seja por razões excecionais que, por isso, impõe fundamentação adequada. As recomendações do ME vão também nesse sentido.

A introdução de AEC entre as atividades letivas obrigatórias, não favorece a sequência do trabalho dos alunos, que é globalizante, prejudicando assim o processo de ensino-aprendizagem, para além de facilitar opções irregulares e ilegais na elaboração dos horários de trabalho dos professores. Em caso de falta, a substituição dos técnicos que dinamizam as AEC deve ser da responsabilidade da Entidade Promotora.
O SPGL/FENPROF defende a extinção do atual modelo de AEC, substituindo-o por atividades lúdicas de Ocupação de Tempos Livres.

No SPGL não desistimos, estamos atentos e ouvimos os professores. É preciso dizer não aos abusos e ilegalidades! Em caso de dúvidas consulta o teu sindicato. Se não fores sócio, sindicaliza-te.

Mais Informações

Comemorações dos 50 anos da Constituição da República Portuguesa (1976)

www.spgl.pt
www.facebook.com/spgl.sindicato
www. instagram.com/spglsindicato/

sindicaliza-te
SPGL tantos anos como ABRIL

SPGL
membro da FENPROF